



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

## Tipo: EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 122/2023

1 - Fica modificada a redação da Ementa do PLO nº 122/2023, ficando com a seguinte descrição:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais **especiais** ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à manutenção do Fundo de Assistência Social e, dá outras providências."

2 - Fica modificada a redação do Art. 1º do PLO nº 122/2023, ficando com a seguinte descrição:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 56.625,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias: "

3 – A descrição da ficha Orçamentária referente ao art. 1º do PLO nº 122/2023, passará a contar com a seguinte classificação:

02	02	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
804	04.121.0006.3220.0000		<b>Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais</b>			31.441,20		
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.: 0	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	200	024	CONVÊNIO PAR-FNDE-EQUIP.					
805	04.121.0006.3220.0000		<b>Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais</b>			25.184,60		
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.: 0	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	220	012	AQUISIÇÃO MOBILIARIO SALAS DE AULA					

4 - Fica adicionado texto a redação do Art. 2º do PLO nº 122/2023, ficando com a seguinte descrição:

"Art. 2º O crédito adicional **especial** descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:"

5 – A descrição da ficha Orçamentária referente ao art. 2º passará a contar com a seguinte classificação:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
186	12.361.0002.3028.0000		<b>Promoção de Educação Fundamental</b>			-56.625,80		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	220	011	QUESE/EDUCAÇÃO					

**Justificativa:** As emendas apresentadas têm o propósito de tornar a propositura juridicamente viável, contendo as alterações necessárias, referente à mensagem aditiva, que tem por objetivo corrigir divergências apresentadas no texto do referido projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2023.

**DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA**  
Vereadora - UNIÃO



